

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA – PE – FACULDADE DE FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO NORMAL SUPERIOR DO
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PAJEÚ – ISESP.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO SILVA
PROCESSO Nº 69/2007

*Homologado pela Portaria SE nº 4902, de 31/07/2007,
Publicada no DOE de 01/08/2007*

PARECER CEE/PE Nº 60/2007-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/06/2007

I – RELATÓRIO:

A Diretora do Instituto Superior de Educação do Pajeú – ISESP, através do ofício nº 13/2007 de 19 de abril de 2007, solicita ao Egrégio Conselho Estadual de Educação de Pernambuco o Reconhecimento do Curso Normal Superior do Instituto Superior de Educação do Sertão do Pajeú.

No processo sob protocolo de nº 69/2007, constam os seguintes documentos:

- Resolução nº 02, de 20 de abril de 1988, deste Conselho que autoriza o funcionamento da Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira;
- Lei Municipal nº 01/1986, datada de 15 de janeiro de 1986, que “cria a Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI, sancionada pelo então Prefeito Municipal João Alves Filho”;
- Decreto Municipal 044/1988, de 14 de dezembro de 1988, assinado pela Prefeita Maria Gizelda Simões Inácio, que “altera o Estatuto da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI”;
- Decreto Municipal nº 01/1986, que “aprova o Estatuto da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI”;
- Decreto Municipal nº 007/2003, datado de 24 de março de 2004, que “altera o Decreto Federal nº 01 de 15 de janeiro de 1986 - Estatuto da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI e dá outras providências”;
- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI, sob inscrição de nº 11.479.037/0001-60;
- Certificado de Seguridade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal de Pernambuco em 08 de maio de 2006;
- Certidão Negativa de débitos fiscais nº 998.2027228/06-2, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em 08 de maio de 2006;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, em 08 de maio de 2006;
- Certidão Negativa de débitos nº 003312006-15022010 da Previdência Social, emitida em 08 de maio de 2006;
- Lei Federal nº 303 de 30 de maio de 2003 que “redefine o plano de cargos da estrutura administrativa da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI”;
- Programa institucional de qualificação docente;

- Projeto do Curso Normal Superior/Magistério, séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- Regimento da Instituição proponente do curso e/ou habilitação solicitada;
- Projeto Pedagógico do curso Normal Superior.

II – ANÁLISE:

A Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira foi criada pela Lei Municipal nº 01 de 14/01/1986, teve seu Estatuto adaptado à nova legislação, através do Decreto nº 007/2003. A Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira – FAFOPAI possui as licenciaturas em Letras com habilitação (Português / Francês) e Ciências com habilitação em Matemática, além da Escola de Aplicação Dom João José da Mota Albuquerque funcionando de 1ª a 5ª séries e de 1ª a 3ª séries do Ensino Fundamental e Médio. Criou ainda, o Instituto Superior de Educação do Sertão do Pajeú – ISESP, credenciado por este Conselho que também autorizou o Curso Normal Superior com as habilitações em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

A Faculdade oferece cursos de especialização em convênios com a UNICAP e UPE.

A biblioteca do ISESP é a mesma que atende a FAFOPAI, dispendo de um profissional habilitado, com registro no CRB – 4ª Região, além de auxiliar de biblioteca, e zelador, funcionando das 7h00 às 13h00 e das 16h30min às 22h30min. Conta com 8.583 exemplares em seu acervo bibliográfico e também de periódicos especializados, indicados pelos próprios professores das diversas áreas de conhecimento.

Existem laboratórios com acesso às redes de informação, entre esses, os de Matemática e Línguas.

Dos professores do curso Normal Superior, seis são especialistas, quatro mestres e um doutor.

O projeto pedagógico objetiva formar profissionais/pesquisadores com vista as diferentes realidades no campo educacional da região.

Nomeada a comissão de verificação pelo Presidente deste Conselho, composta pelos especialistas Edla de Araújo Lira Soares, Rejane Dias da Silva e o Consº Fernando Antônio Gonçalves, que, após analisar o processo propuseram alguns ajustes e dispensaram a visita *in loco* considerando o disposto no parágrafo 2º, do Art. 8º, da Resolução CEE/PE nº 1/2004.

O relatório ressalta a boa estrutura do curso, com os objetivos em consonância ao Parecer CNE/CP nº 9/2001, corpo docente com formação adequada para o perfil do curso e a matriz curricular compatível com a legislação em vigor.

Conclui o relatório sugerindo o reconhecimento do curso Normal Superior do ISESP.

A matriz curricular aprovada e vivenciada é a seguinte:

Curso Normal Superior, Habilitação em Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental

PERÍODO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	Estudos Socioantropológicos	80
	Psicologia e Educação I	80
	Filosofia e Educação I	60
	Economia	40
	Didática Geral	80
	Informática Educacional I	60
	Total	400

2º	História da Educação	80
	Filosofia da Educação II	60
	Sociologia da Educação	60
	Psicologia e Educação II	80
	Informática Educacional II	40
	Prática Pedagógica I	80
	Total	400
3º	Metodologia de Pesquisa Científica e Projetos	60
	Política e Sistema Educacional do Brasil	60
	Educação Ambiental	40
	Biologia Educacional	40
	Processos Lúdicos da Infância	40
	Matemática I	40
	Prática Pedagógica II	80
	Optativa I	40
Total	400	
4º	Bases da Psicopedagogia	40
	Língua Portuguesa	60
	Avaliação da Aprendizagem	60
	Educação Inclusiva	40
	Educação de Jovens e Adultos	40
	Matemática II	40
	Prática Pedagógica III	80
	Optativa II	40
Total	400	
5º	Fundamentos e Metodologia do Português	40
	Fundamentos e Metodologia de Ciência	40
	Fundamentos e Metodologia de Geografia	40
	Fundamentos e Metodologia da Educação Artística	40
	Ciências	80
	Geografia	60
	Prática Pedagógica IV	80
	Estágio Supervisionado I	40
Total	420	
6º	Fundamentos e Metodologia de História	40
	Fundamentos e Metodologia de Matemática	60
	Fundamentos e Metodologia de Educação Sexual	40
	Fundamentos e Metodologia da Literatura Infante-Juvenil	40
	História	60
	Prática Pedagógica V	80
	Estágio Supervisionado II	120
Total	440	
7º	Fundamentos e Metodologia de Educação Básica	40
	Estágio Supervisionado III	240
	Trabalho Final de Conclusão	120
	Optativa III	40
Total	440	
	Carga Horária de Disciplinas Básicas	1.980
	Carga Horária de Disciplinas Optativas	120
	Total	2.100
	Carga Horária de Práticas Pedagógicas	400
	Carga Horária de Prática Estágio	400
	Total	800
	Carga Horária de Estudos Complementares	200
	Carga Horária Total	3.100

MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
5º	Fundamentos e Aplicação da Psicomotricidade	60
	Fundamentos do Desenvolvimento da Linguagem Oral e Escrita	80
	Fundamentos da Aquisição do Pensamento Lógico Matemática	80
	Fundamentos e Metodologia da Literatura na Educação Infantil	40
	Fundamentos da Formação Pessoal e Social	40
	Prática Pedagógica IV	80
	Estágio Supervisionado I	40
	Total	420
6º	Fundamentos do Conhecimento da Sociedade	60
	Fundamentos do Conhecimento da Natureza	60
	Fundamentos e Aplicação da Educação Artística	60
	Prática Pedagógica V	100
	Estágio Supervisionado II	120
Total	400	
7º	Optativa III	40
	Estágio Supervisionado III	120
	Total	400
	Carga Horária de Disciplinas Básicas	1.900
	Carga Horária de Disciplinas Optativas	120
	Total	2.020
	Carga Horária de Práticas Pedagógicas	400
	Carga Horária de Prática Estágio	400
	Total	800
	Carga Horária de Estudos Complementares	200
	Carga Horária Total	3.020

Possui disciplinas optativas conforme interesse do aluno, como:

Humanização na Educação
Educação Familiar
Competências do Profissional da Educação
Matemática Elementar
Psicolinguística
Multimídia e Educação.

Foi recomendado pela comissão de verificação que as duas primeiras disciplinas optativas sejam, se possível, redenominadas.

Fica evidente a preocupação da Instituição com o processo de ensino aprendizagem, e a compreensão de que o conhecimento e as competências específicas para o exercício do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental devem ser construídos de forma contextualizada centrando-se na relação teoria prática.

III – VOTO:

Considerando que o Projeto do Instituto Superior de Educação do Sertão do Pajeú, sito a Rua Dr. Osvaldo Gouveia, s/n – Afogados da Ingazeira/PE, atende aos princípios que norteiam a

legislação em vigor em relação ao Curso Normal Superior, somos de parecer favorável ao reconhecimento do mencionado curso, por um prazo de quatro anos.

É o voto. Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2007.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente
MARIA DO CARMO SILVA – Relatora
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de junho de 2007.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente